



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Cenecista Pio XII                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Cenecista Pio XII em Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, homologa o regimento escolar até 31.12.2010, e autoriza Maria Deuziran Silva Santos a exercer o cargo de direção até a vigência deste Parecer. |                           |                             |
| <b>RELATORA:</b> Maria Palmira Soares de Mesquita                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           |                             |
| <b>SPU Nº</b> 06287147-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>PARECER:</b> 0434/2007 | <b>APROVADO:</b> 08.10.2007 |

## I – RELATÓRIO

Maria Deuziran Silva Santos, diretora do Centro Educacional Cenecista Pio XII, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, autorização para o funcionamento da educação infantil e renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio. Sedia-se à Rua João Cordeiro, 625, Centro, CEP: 62500-000, Itapipoca-CE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – 33.621.384/0262-66. A instituição pertence à rede privada de ensino, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade CNEC.

Responde pela direção pedagógica Maria Deuziran Silva Santos licenciada em pedagogia, especialista em Administração Escolar, registro nº 2635 e pela secretaria escolar Raimunda Carneiro do Couto, registro nº 3047/SEDUC.

O corpo docente é constituído por 29 professores, sendo 13 habilitados sob forma da lei e 16 com autorizações temporárias.

A instituição consolidou no ano de 2006 nos turnos manhã e tarde 602 matrículas.

Apresentou como melhorias na estrutura física desde o último parecer: à reforma da placa de identificação da escola; pintura geral; reforma dos banheiros; reforma nas instalações elétricas e hidráulicas; retelhamento das salas; troca de quadros verdes para quadros brancos. Com relação à aquisição de materiais a escola adquiriu dois microcomputadores; duas impressoras a laser; uma copiadora; um aparelho de som; uma TV 29 polegadas; um aparelho de DVD; três DVDs e quinze bolas (futsal, handebol e vôlei). Apresentou também melhorias no mobiliário, adquirindo cadeiras para computador, estantes para biblioteca, armários para arquivo, mesas para professor, reformas de carteiras, bancadas da recepção, estantes da biblioteca e birôs.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394/1996 e Resolução nº 0395/2005, deste Conselho,



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0434/2007

está estruturado com quatro títulos, três capítulos que tratam da escola e suas finalidades, da organização administrativa-pedagógica, do regime escolar, do regime didático, das normas de convivência e das disposições gerais e transitórias.

O projeto pedagógico da Educação Infantil expressa a operacionalidade da unidade escolar, detalhando as atividades a serem desenvolvidas, estabelecendo prazo, especificando os recursos humanos, materiais e financeiros necessários. Trata-se de um processo ensino-aprendizagem, objetivando criar condições favoráveis ao bom êxito no desempenho da escola, traçando caminhos voltados para o sucesso escolar, que se traduzem na efetiva aprendizagem da criança e fundamenta-se na concepção de sua formação. A proposta pedagógica expressa ainda três pontos base para o desenvolvimento amplo:

- I – O contexto social em que a criança está inserida;
- II – O contexto ambiental;
- III – O contexto cultural.

Consta no processo a seguinte documentação:

- requerimento com as solicitações da instituição;
- Indicações da diretora e secretária;
- ficha de Identificação da Escola;
- relação do corpo docente com as devidas habilitações ou autorizações;
- projeto pedagógico para educação infantil;
- regimento escolar;
- mapas curriculares do ensino fundamental e médio;
- calendário escolar;
- declaração de entrega do censo dos dois últimos anos;
- relação de equipamentos da educação infantil, material de recreação, recursos didáticos e mobiliário;
- ata de aprovação do regimento escolar;
- relação das melhorias realizadas na escola;
- relação do acervo bibliográfico;
- projeto pedagógico;
- projeto da biblioteca.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Centro Educacional Cenecista Pio XII baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0434/2007

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao relatado o Centro Educacional Cenecista Pio XII funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza seu regimento escolar, desta forma votamos favoravelmente ao seu credenciamento, autorização para o funcionamento da educação infantil e renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, concede autorização em favor de Maria Deuziran Silva Santos para o exercício de direção e homologa o regimento escolar até 31.12.2010.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2007.

**MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE